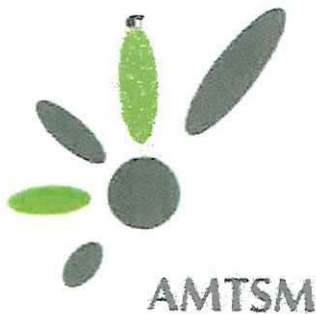




Contrato Interadministrativo de Colaboração - Associação de Municípios das Terras de Santa Maria

Contrato Interadministrativo de Colaboração que estabelece os termos e o âmbito da colaboração entre as entidades públicas outorgantes tendo em vista a melhoria da capacidade de resposta dos serviços de saúde do Centro Hospitalar de Entre o Douro e Vouga, E.P.E à situação de emergência de saúde pública provocada pela pandemia COVID-19 (conforme anexo)



CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE COLABORAÇÃO

CONSIDERANDO QUE

- a) A Associação de Municípios das Terras de Santa Maria, abreviadamente designada por AMTSM, é uma associação pública de municípios regulada pelo Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua versão atualizada, e pelos estatutos publicitados no Diário da República nº150, II série, de 28.06.2004, o qual consagra no artigo 2º/alínea b) que esta tem por objeto o planeamento, a gestão e a manutenção de atividades relacionadas com a articulação dos investimentos municipais e intermunicipais e a coordenação das atuações entre os municípios e os serviços da administração central, nas áreas designadamente da “saúde”;
- b) Nos termos do artigo 235º/2 da Constituição da República Portuguesa, o município é uma autarquia local, caracterizando-se como uma pessoa coletiva territorial dotada de órgãos representativos, que visa a prossecução de interesses próprios das populações respetivas;
- c) O regime jurídico das autarquias locais, das entidades intermunicipais, da transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais e do associativismo autárquico, consagra no artigo 23º do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua versão atualizada, que é atribuição do município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, definindo o mesmo normativo que, para tal, o município desenvolve atividades em vários domínios, destacando-se o da saúde (cfr. alínea g) do nº 2 do artigo 23º);
- d) De acordo com o artigo 33º, nº 1, alínea o) do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal “deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos

CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE COLABORAÇÃO (CIC)..... Pág. 1/9

REGISTADO
no livro respectivo
sob o nº 41/2020
Em _____



- legalmente existentes*”, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos;
- e) Os municípios podem, pois, no âmbito da intervenção financeira conceder apoios financeiros a entidades empresariais, associativas, fundacionais ou outras entidades do designado terceiro setor, salvo nos casos expressamente proibidos por lei;
- f) O Centro Hospitalar de Entre Douro e Vouga, E.P.E., é uma pessoa coletiva de direito público de natureza empresarial que integra o Hospital de S. Sebastião, E. P. E., o Hospital Distrital de São João da Madeira e o Hospital São Miguel — Oliveira de Azeméis, foi criado pelo Decreto-Lei nº 27/2009, de 27 de janeiro;
- g) A existência de necessidades prementes que têm vindo a ser identificadas pelo Centro Hospitalar de Entre Douro e Vouga para melhorar a capacidade de resposta dos seus serviços à pandemia COVID 19, nomeadamente, no que respeita à aquisição de equipamentos de cuidados intensivos para as respetivas unidades de saúde;
- h) Face à a necessidade de reforçar a coordenação e coerência na ação de resposta à pandemia COVID 19 na área geográfica da AMTSM, os Municípios pretendem apoiar o Centro Hospitalar de Entre Douro e Vouga, E.P.E, a quem competirá efetuar a gestão das prioridades de ação à escala da região, nomeadamente, no que respeita à avaliação e inventariação das necessidades sentidas de equipamentos de proteção, ou de suporte aos cuidados intensivos para as respetivas unidades de saúde;
- i) A formalização mais adequada da colaboração pretendida entre a AMTSM, os Municípios e o Centro Hospitalar de Entre Douro e Vouga, E.P.E. tendo em vista a melhoria da capacidade de resposta dos serviços à pandemia COVID 19 envolve a utilização do contrato interadministrativo, cujo regime se encontra na parte III do Código dos Contratos Públicos;



M



J

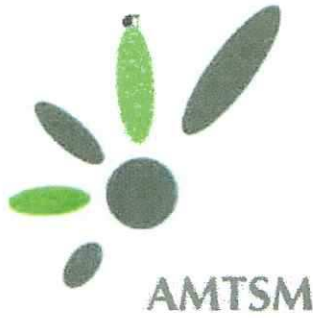
- j) O artigo 338.º do CCP sob a epígrafe de “contratos entre contraentes públicos” consagra que a parte III do CCP (que regula o regime substantivo dos contratos que configurem relações jurídicas contratuais administrativas) é aplicável aos contratos celebrados entre contraentes públicos (os outorgantes são contraentes públicos – artigo 3º do CCP), sem prejuízo das necessárias adaptações quando os mesmos sejam celebrados num plano de igualdade jurídica, designadamente no que respeita ao exercício dos poderes de conformação da relação contratual;
- k) Assim, os outorgantes consideram que através da celebração do presente Contrato Interadministrativo de Colaboração (CIC) se promoverá uma maior coordenação, eficiência e gestão da capacidade de resposta dos serviços do Centro Hospitalar de Entre Douro e Vouga, E.P.E à situação de emergência de saúde pública provocada pela pandemia COVID-19;

ENTRE

PRIMEIRO OUTORGANTE - Associação de Municípios das Terras de Santa Maria, adiante designada por AMTSM, organismo dotado de personalidade jurídica de direito Público com sede na Praça da República, 3720 Oliveira de Azeméis, titular do cartão de pessoa coletiva número 501 651 888, neste ato representada por Jorge Vultos Sequeira, na qualidade de Presidente do Conselho Diretivo da Associação de Municípios das Terras de Santa Maria,

SEGUNDOS OUTORGANTES:

1. **MUNICÍPIO DE AROUCA**, organismo dotado de personalidade jurídica de direito Público com sede na Praça do Município, 4544 - 001 Arouca, titular do cartão de pessoa coletiva número 506 808 122,



neste ato representada pela Presidente da Câmara Municipal, Margarida Maria de Sousa Correia Belém;

2. **MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DE AZEMÉIS**, organismo dotado de personalidade jurídica de direito Público com sede no Largo da República, 3720 Oliveira de Azeméis, titular do cartão de pessoa coletiva número 506 302 970, neste ato representada pelo Presidente da Câmara Municipal, Joaquim Jorge Ferreira;
3. **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA FEIRA**, organismo dotado de personalidade jurídica de direito Público com sede na Praça da República, 4520 Santa Maria da Feira, titular do cartão de pessoa coletiva número nº 501 157 280, neste ato representada pelo Presidente da Câmara Municipal, Emídio Ferreira dos Santos Sousa;
4. **MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA MADEIRA**, organismo dotado de personalidade jurídica de direito Público com sede no Fórum Municipal, 3700 São João da Madeira, titular do cartão de pessoa coletiva número 506 538 575, neste ato representada pelo Presidente da Câmara Municipal, Jorge Manuel Rodrigues Vultos Sequeira;
5. **MUNICÍPIO DE VALE DE CAMBRA**, organismo dotado de personalidade jurídica de direito Público com sede na Praça do Município, 3730 – 901 Vale de Cambra, titular do cartão de pessoa coletiva número 506 735 524, neste ato representada pelo Presidente da Câmara Municipal, José Alberto Freitas Soares Pinheiro e Silva,

TERCEIRO OUTORGANTE – CENTRO HOSPITALAR DE ENTRE DOURO E VOUGA, E.P.E. , pessoa coletiva nº508 878 462, com sede em Rua Dr. Cândido Pinho, 5 ; 4520-211 – Santa Maria da Feira, neste ato representado pelo Presidente do Conselho de Administração, Miguel Paiva.



M



1

É acordado e reciprocamente aceite o presente Contrato Interadministrativo de Colaboração (CIC), que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª - Objeto

O presente Contrato Interadministrativo de Colaboração tem por objeto estabelecer os termos e o âmbito da colaboração entre as entidades públicas outorgantes tendo em vista a melhoria da capacidade de resposta dos serviços de saúde do **CENTRO HOSPITALAR DE ENTRE DOURO E VOUGA, E.P.E** à situação de emergência de saúde pública provocada pela pandemia COVID-19.

Cláusula 2ª – Obrigações da Primeira Outorgante

A Primeira Outorgante obriga-se a:

- a) Articular a cooperação entre os segundos e terceiros outorgantes, nos termos e nos casos em que tal venha a ser estabelecido e fixado pelos outorgantes;
- b) Realizar os procedimentos pré-contratuais adequados para a aquisição dos bens identificados pelos outorgantes;
- c) Elaborar um relatório de execução do presente contrato para dar conhecimento a todos os outorgantes da sua pontual execução.



Cláusula 3ª – Obrigações dos Segundos Outorgantes

1. Os Segundos Outorgantes obrigam-se a apoiar através da comparticipação financeira adequada para a aquisição dos bens e equipamentos que forem considerados adequados pela terceira outorgante, atentas as necessidades urgentes para a atuação face à situação de emergência de saúde pública causada pela epidemia da doença COVID-19, nomeadamente e entre outros, no que respeita à aquisição de equipamentos de suporte aos cuidados intensivos para as respetivas unidades de saúde, sendo duas unidades de Ventilador Mecânico SV-600 e quatro unidades de Ventilador Portátil SV300, incluindo os respetivos acessórios.
2. O montante global da comparticipação financeira será de 93.000,00 € (noventa e três mil . euros), acrescido de IVA à taxa legal, sendo o custo repartido em partes iguais pelos Segundos Outorgantes., o que perfaz o valor de 18.600,00 €, acrescido de IVA à taxa legal.

Cláusula 4ª – Obrigações do Terceiro Outorgante

O terceiro outorgante obriga-se a:

- a) Identificar os bens e equipamentos com as respetivas características técnicas necessários e urgentes para uma eficiente atuação face à situação de emergência de saúde pública causada pela epidemia da doença COVID-19;
- b) Receber os bens e equipamentos e realizar o respetivo armazenamento e distribuição de acordo com as necessidades e as regras de boa gestão pública.



Cláusula 5ª – Concretização do contrato

Os segundos outorgantes transferem as participações financeiras referidas na cláusula 3ª do presente contrato para a conta bancária indicada pelo primeiro outorgante.

Cláusula 6ª – Duração

O presente Contrato Interadministrativo de Colaboração produz efeitos a partir da data de assinatura e vigorará por tempo indeterminado, podendo qualquer dos outorgantes denunciá-lo após o decurso do estado de emergência de saúde pública ocasionado pela epidemia da doença COVID-19.

Feito em 7 duplicados ficando cada um dos outorgantes com um exemplar.

Os outorgantes declaram ter lido e aceite o presente Contrato Interadministrativo de Colaboração pelo que o vão assinar.

São João da Madeira, 26 de março de 2020.

Primeiro Outorgante

Presidente do Conselho Diretivo da Associação de Municípios das Terras de Santa Maria

Jorge Vultos Sequeira

Segundos Outorgantes



Presidente da Câmara Municipal de Arouca

Margarida Correia Belém

Presidente da Câmara Municipal de Oliveira de Azeméis

Joaquim Jorge Ferreira

Presidente da Câmara Municipal de Santa Maria da Feira

Emídio Sousa

Presidente da Câmara Municipal de S. João da Madeira

Jorge Vultos Sequeira